



LEI MUNICIPAL Nº 1.637 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1631/2024 que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru para a legislatura 2025/2028”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam alterados os Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1631/2024 que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru para a legislatura 2025/2028”, que terão a seguinte redação:

“Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Manacapuru, constituído de parcela única, a vigorar na Legislatura 2025/2028, que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor do salário dos deputados estaduais, caracterizada como remuneração.”

“Art. 2º O vereador que esteja no efetivo exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, receberá mensalmente, em parcela única, em 50% (cinquenta por cento) do valor do salário dos deputados estaduais acrescido da gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 1º de novembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru